

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo, que possui a subsequente ementa: “Dispõe sobre a Gratificação para Servidor da Secretaria Municipal da Fazenda responsável por coordenar a fiscalização de estabelecimentos comerciais, ambulantes e atividades externas do Centro Administrativo Municipal”.

Referida proposta fora protocolada no dia 19/03/2025 e, sequencialmente, repassada a todos os parlamentares e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos dias posteriores à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu emendas ou mensagens retificativas, no entanto, no dia 09/04/2025, aportou Mensagem Substitutiva, para alterar e acrescentar dispositivos.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais ou legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2025

Cristina Beatriz Rohde
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação